



# JORNAL OFICIAL

Município de Teixeira - Estado da Paraíba

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

Edição N°090/2023

Teixeira - PB

19 de Maio de 2023

## LEIS

LEI N°. 483/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, para atender convenio de cooperação técnica, administrativa, operacional e financeira entre a Secretaria da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Através da Gerencia Executiva da Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Teixeira, visando a execução de ações de defesa civil, com o fornecimento provisório de água potável por meio de caminhão pipa, na zona urbana do município, conforme convenio nº 0010/2023 no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**Parágrafo único.** As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Rubrica: 20 122 1004 2029 Manutenção das**

**Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Elementos de Despesas:**

3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 36.000,00

**Fontes de Recurso:** - 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**Finalidade:** Acrescentar elemento de despesa com a fonte de recursos adequada para atender liberação de recursos de convenio firmado com o Governo do Estadual para fornecimento provisório de água potável por meio de caminhão pipa, na zona urbana do município

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito,

caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 4º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira-PB, 19 de maio de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

LEI N°. 484/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a remuneração dos Servidores Públicos, ativos, comissionados e contratados por excepcional interesse público, do Município de Teixeira - PB, a qual fica fixada em **R\$1.320,00 (Um Mil e trezentos e vinte reais)**.

**Art. 2º** O valor do salário é o fixado pelo **Salário Mínimo Federal**.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional****LEI Nº. 485/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**“ALTERA A DENOMINAÇÃO DE RUA GELMIR GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA RUA GELMY RODRIGUES OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a denominação da Rua Gelmir Gabriel Rodrigues de Oliveira para Rua Gelmy Rodrigues Oliveira, nesta Cidade de Teixeira – PB.

**Art. 2º** - Os limites da referida Rua Compreendem: ao Norte, com a Rua José Elias Neto; ao Sul, com a Rua Antônio Paulino de Araújo; ao Leste, com a Rua Maria Elias de Amorim Queiroz, e ao Oeste, com a Av. José Carneiro Filho.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 308/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 127/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, e Lei Complementar 003, de 17 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ODEMAR DE ARAÚJO SILVA**, portador do CPF nº 954.129.644-00, como: **DIRETOR DE REDAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS** – símbolo CC-4, lotado no Gabinete do Prefeito, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 19 de maio de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

Wenceslau Souza Marques- Prefeito  
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito  
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL  
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz  
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro  
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB